

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG, DO OUTRO, INSTITUTO CULTURAL DONA MERCEDES, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS VOLUNTÁRIOS OBJETIVANDO O FINANCIAMENTO DE AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG**, com sua sede administrativa situada à Av. Pedro Ferreira, 159 nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.083.659/0001-14, seu Prefeito Municipal, Sr. **Nilo Barbuda Souto**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade sob o número MG 214.898, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerai, do CPF de n.º 163.398.356-00, no uso de suas atribuições legais, doravante designado **CONCEDENTE**, e a **entidade Instituto Cultural Dona Mercedes**, com sua sede administrativa situada à Rua Dr. Olinto Martins, n.º s/n - centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o número 07.647.630/0001-00, neste ato representada por seu presidente Senhor **Pedrito Ribeiro Rodrigues**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 094.007.616-00, a seguir denominada **CONVENENTE**, vêm celebrar o presente Convênio, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 015/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a concessão de apoio financeiro ao **CONVENENTE**, através de recursos provenientes de transferência oriunda do Orçamento Municipal Vigente, para o financiamento do Custeio de ações culturais diversas no município de Jequitinhonha/MG

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **CONCEDENTE** por força deste convênio, transferirá à **CONVENENTES** recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A despesa correrá à conta de dotação orçamentária **02.10.03.13.392.2011.4140 APOIO ENTIDADES E GRUPOS FOLCLORICOS E CULTURAIS**, consignada no Orçamento Anual do exercício 2023 e conforme o cronograma de desembolso previsto de Anexo V do Plano de Trabalho

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula primeira deste objeto, competirá:

### 4.1 – AO CONCEDENTE:

- garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, observada sua disponibilidade financeira;
- acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio; e
- analisar e manifestar-se sobre a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio.

### 4.2 – À CONVENENTE:

- executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio;
- aplicar os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, exclusivamente, na execução das ações pactuadas;
- apresentar ao **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, relatório das atividades desenvolvidas, informações e documentos relacionados à execução do objeto deste convênio;
- responsabilizar-se pelo bom desempenho da execução do objeto pactuado;
- manter os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para este fim;
- manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Convênio, sendo que todos os documentos deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**;
- registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio; e
- prestar contas ao **CONCEDENTE**, na forma da legislação e Normas aplicáveis do todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo monetariamente atualizados, aqueles não aplicados.

**Nilo Barbuda Souto**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG

## CLAUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Deverá ser apresentada até a data de 31 de janeiro de 2024, a prestação de contas parcial e final, referente as transferências realizadas até a data de 31 de dezembro de 2023, a qual deverá ser composta por:

- a) relatório de execução físico-financeira (Anexo VII) do Decreto Municipal número 015/2018;
- b) extrato da conta bancária evidenciando os pagamentos realizados com os recursos financeiros transferidos;
- c) relação dos pagamentos efetuados (Anexo VIII) do Decreto Municipal número 015/2018;
- d) cópia das guias de INSS e FGTS incidentes sobre os pagamentos mencionados na letra "c" da Cláusula Quarta.

## CLÁUSULA QUINTA - A PRESTAÇÃO FINAL

Deverá ser apresentada até a data de 31 de janeiro de 2024, a qual deverá ser composta por:

- a) relatório de cumprimento do objeto ANEXO VI do Decreto Municipal número 015/2018;
- b) cópia do plano de trabalho, ANEXOS III a V do Decreto Municipal número 015/2018;
- c) cópia do convênio;
- d) relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da receita e despesa – ANEXO VII do Decreto Municipal número 015/2018– evidenciando:
  - d.1) os recursos recebidos;
  - d.2) a contrapartida; e
  - d.3) os rendimentos da aplicação financeira.
- e) relação de pagamentos – ANEXO VIII do Decreto Municipal número 015/2018;
- f) relação de bens (produzidos, adquiridos ou construídos), quando for o caso – ANEXO IX do Decreto Municipal número 015/2018;
- g) extratos da conta bancária, evidenciando o recebimento da primeira parcela até o último pagamento e a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira;
- h) conciliação bancária, quando for o caso – ANEXO X do Decreto Municipal número 015/2018;
- i) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
- j) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos ao Município; e
- l) cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizada ou justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENIENTE pertencer à Administração Pública.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

Respeitadas as disponibilidades financeiras do CONCEDENTE, obedecerá o definido no Anexo V do Plano de Trabalho

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer mediada ou decisão, correlata com o presente acordo, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões de partes convenientes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS DECLARAÇÕES DA COVENENTE

A CONVENIENTE, declara para fins específicos deste convênio, que:

- a) não está inadimplente com a contribuição para a seguridade social (INSS);
- b) não esta inadimplente com a contribuição para o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS;
- c) não está inadimplente com as contribuições e taxas instituídas pelo CONCEDENTE.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e da prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais distorções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado à CONVENIENTE:

- b) atribuir vigência ou efeito financeiro retroativo ao convênio;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pelo CONCEDENTE as seguintes despesas:

**Nilo Barbuda Souto**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> <b>Jequitinhonha</b> <small>UMA NOVA VIDA COMEÇA AGORA</small> <small>ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024</small>				<b>PLANO DE TRABALHO</b>  <b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		<b>ANEXO VI.2</b> <small>(Item XXIII, Art. 35, Decreto 015/2018)</small>	
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE  INSTITUTO CULTURAL DONA MERCEDES				02- PROCESSO N.º		03- EXERCÍCIO  2023	
				04- CNPJ 07.647.630.0001-00		05- UF  MG	
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	06- ANO 2023	08 - JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO R\$ 5.000,00	ABRIL R\$ 5.000,00	MAIO R\$ 5.000,00	JUNHO R\$ 5.000,00
		JULHO R\$ 5.000,00	AGOSTO R\$ 5.000,00	SETEMBRO R\$ 5.000,00	OUTUBRO R\$ 5.000,00	NOVEMBRO R\$ 5.000,00	DEZEMBRO R\$ 5.000,00
09- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)							R\$ 50.000,00
PROPONENTE (EM R\$ 1,00)	10- ANO 2022	12 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
13- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)							R\$ 50.000,00
14- TOTAL GERAL DOS RECURSOS							R\$ 50.000,00
15- AUTENTICAÇÃO  DATA: 01/03/2023							
							
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL				ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL			


**Nilo Barbuda Souto**  
 Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG